



### REQUERIMENTO

	N.º DE CONTRIBUINTE	<input type="text"/>	N.º CARTÃO DE CIDADÃO	<input type="text"/>
NOME:	<input type="text"/>			
MORADA	<input type="text"/>			
CÓDIGO POSTAL	<input type="text"/>	<input type="text"/>	FREGUESIA	<input type="text"/>
TELEMÓVEL	<input type="text"/>	E-MAIL	<input type="text"/>	

### ADESÃO EMPRESAS/SERVIÇOS - CARTÃO 65 +

VEM REQUERER A V.EXª. A ADESÃO COMO EMPRESA/SERVIÇOS AO CARTÃO 65+, PELO QUE INDICO A VANTAGEM/DESCONTO QUE PRETENDO ATRIBUIR:

%	€	VANTAGENS/DESCONTOS

DATA

O REQUERENTE

#### ENTRADA

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

NIPG	<input type="text"/>
N.º ENTRADA	<input type="text"/>
N.º PENDENTE	<input type="text"/>
DATA	<input type="text"/>
PROCESSO	<input type="text"/>
O FUNCIONÁRIO	<input type="text"/>

#### INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

GUIA DE RECEITA N.º	<input type="text"/>
EMITIDA EM	<input type="text"/>
O FUNCIONÁRIO	<input type="text"/>

#### DESPACHO

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. A ENTIDADE OBRIGA-SE, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO E UTILIZAÇÃO, A OFERECER AOS TITULARES DO CARTÃO MUNICIPAL 65+AS VANTAGENS ACORDADAS COM O MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA, SEM QUALQUER CONTRAPARTIDA FINANCEIRA;
2. OS TITULARES DO CARTÃO MUNICIPAL 65+BENEFICIARÃO DA REDUÇÃO DO PREÇO DE BENS E/OU SERVIÇOS FORNECIDOS PELA ENTIDADE ADERENTE, NOS TERMOS DA PERCENTAGEM CONVENCIONADA NO PRESENTE ACORDO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CARTÃO;
3. A ENTIDADE ADERENTE PODERÁ EXCLUIR DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL 65+OS BENS E/OU SERVIÇOS EM QUE NÃO LHE SEJA POSSÍVEL CONCEDER AS VANTAGENS ACORDADAS. A EXCLUSÃO DAS VANTAGENS CONSTANTES DA PRESENTE CLÁUSULA DEVERÁ SER ESPECIFICADA DE UMA FORMA CLARA E VISÍVEL NOS BENS E/OU SERVIÇOS EM CAUSA;
4. A ENTIDADE ADERENTE OBRIGA-SE A NÃO FAZER QUALQUER DISCRIMINAÇÃO ENTRE OS TITULARES DO CARTÃO MUNICIPAL 65+, TANTO NO QUE RESPEITA À FORMA DE ATENDIMENTO, COMO NA DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS OBJETO DESTE ACORDO DE COLABORAÇÃO;
5. AS VANTAGENS A CONCEDER AOS TITULARES DO CARTÃO MUNICIPAL 65+ NA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS TÊM POR BASE O PREÇO NELES PUBLICITADO PELA ENTIDADE ADERENTE, COM EXCEÇÃO DAQUELES QUE VIGORAREM DURANTE O PERÍODO LEGAL EM QUE DECORRAM SALDOS E/OU PROMOÇÕES DEVIDAMENTE PUBLICITADAS;
6. A ENTIDADE ADERENTE OBRIGA-SE A AFIXAR UM DÍSTICO DE PUBLICITAÇÃO DA PRESENTE PARCERIA, A FORNECER PELO MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA, E A COLOCAR EM LOCAL BEM VISÍVEL;
7. O MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO ACEITAR QUALQUER VANTAGEM DA ENTIDADE QUE VIOLE OU SEJA SUSCETÍVEL DE PÔR EM CAUSA O CUMPRIMENTO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E/OU COMPETÊNCIAS;
8. O MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA ELABORARÁ E PROCEDERÁ À PUBLICAÇÃO DE UM GUIA INFORMATIVO DO CARTÃO MUNICIPAL 65+, EM FORMATO PAPEL E/OU DIGITAL, ONDE CONSTARÁ A IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS ENTIDADES ADERENTES À DATA DA SUA EMISSÃO, ASSIM COMO A RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, RAMO DE ATIVIDADE E VANTAGENS A CONCEDER POR VIA DO PRESENTE ACORDO;
9. O GUIA INFORMATIVO DO CARTÃO MUNICIPAL 65+A PUBLICAR NOS TERMOS DA CLÁUSULA ANTERIOR SERÁ DISTRIBUÍDO, GRATUITAMENTE, A TODOS OS TITULARES DO CARTÃO NO ATO DA SUA CONCESSÃO;
10. SEM PREJUÍZO DE UTILIZAÇÃO DE OUTRAS FORMAS DE PROMOÇÃO DECORRENTES DO SEU PLANO DE ATIVIDADES ANUAL, A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA PODERÁ PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA ENTIDADE ADERENTE, OBJETO DO PRESENTE ACORDO, EM ESPAÇO PRÓPRIO CONSTANTE NO SEU SÍTIO NA INTERNET – WWW.CM-SEVER.PT E EM JORNAIS LOCAIS;
11. AS VANTAGENS ACORDADAS NA PRESENTE CONDIÇÃO DE ADESÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL 65+ SERÃO VÁLIDAS PELO PERÍODO DE 1 ANO, E SERÃO AUTOMATICAMENTE RENOVADAS, CASO NENHUMA DAS PARTES PROCEDA À SUA DENÚNCIA OU NÃO PROPONHA A RESPECTIVA REVISÃO E/OU ATUALIZAÇÃO, ATÉ 90 DIAS DO TERMO DO PRAZO DA VALIDADE DO RESPECTIVO ACORDO;
12. PARA EFEITOS DE RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA ENTIDADE ADERENTE, A MESMA PODERÁ SOLICITÁ-LO ATRAVÉS DE OFÍCIO DIRIGIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA, POR CORREIO TRADICIONAL, FAX OU CORREIO ELETRÓNICO;
13. A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA OBRIGA-SE A ENVIAR À ENTIDADE ADERENTE OS GUIAS INFORMATIVOS EMITIDOS APÓS O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE PROTOCOLO;
14. EM CASO DE RESOLUÇÃO OU DENÚNCIA DO PRESENTE ACORDO A ENTIDADE OBRIGA-SE A RETIRAR TODA A PUBLICIDADE ALUSIVA À INICIATIVA CARTÃO MUNICIPAL 65+, PODENDO O MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA PROCEDER À RESPECTIVA FISCALIZAÇÃO E REMOÇÃO CASO VENHA A CONSTATAR A EXISTÊNCIA DA MESMA;
15. AO PRESENTE ACORDO DE COLABORAÇÃO APLICA-SE O REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL 65+, APROVADO A \_\_\_\_\_.

DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE TOMEI CONHECIMENTO E ACEITO O DISPOSTO NO ACORDO DE COLABORAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR 65 +, COMPROMETENDO-ME A CUMPRIR AS SUAS DISPOSIÇÕES.

O/A ENTIDADE \_\_\_\_\_

(ASSINATURA CONFORME O B.I./C.C.)

O MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA \_\_\_\_\_

(ASSINATURA E CARIMBO)

## DIREITO DE INFORMAÇÃO DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto nos artigos 12º e 13º do RGPD, prestação do direito de informação.

O tratamento dos dados por parte do Município de Sever do Vouga respeitará o constante no Regulamento Municipal Utilização Cartão 65+ e será realizado com base nas seguintes condições:

- Responsável pelo tratamento – Câmara Municipal de Sever do Vouga – Largo do Município, n.º 1, 3740-262 Sever do Vouga;

- Responsável pela proteção de dados – Encarregada de Proteção de Dados do Município de Sever do Vouga (EPD) – Câmara Municipal de Sever do Vouga – Largo do Município, n.º 1, 3740-262 Sever do Vouga; Telefone: 225323740 (dias úteis entre as 9h00 – 12h00 e das 14h00 às 17h00) e-mail: [protecao.dados@cm-sever.pt](mailto:protecao.dados@cm-sever.pt);

- Finalidade do tratamento: Os dados pessoais solicitados são os estritamente necessários para cumprimento de uma obrigação jurídica.

- Destinatário(s) dos dados - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;

- Conservação dos dados pessoais - Os dados serão conservados e armazenados apenas durante o período necessário, atendendo às finalidades para as quais foram recolhidos;

- Direitos dos titulares dos dados pessoais – Ao requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O titular tem ainda o direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Para mais informações sobre a Política de Privacidade do Município consulte o website da Câmara Municipal de Sever do Vouga em <https://www.cm-sever.pt/pages/567> ou envie um e-mail para [protecao.dados@cm-sever.pt](mailto:protecao.dados@cm-sever.pt).

Sever do Vouga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

O Titular dos dados pessoais

---